

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS AO
PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DO INR, I.P. ÀS ONG / 2012
E
RESPETIVAS PONDERAÇÕES**

CRITÉRIO	PONDERAÇÃO
I. Áreas prioritárias de intervenção: pretende avaliar em que medida os projetos se enquadram nas áreas prioritárias de intervenção definidas no Despacho Interno nº2/2012, promovendo a reintegração e capacitação efetivas das pessoas com deficiência.	15
II. Consonância com os Princípios fundamentais da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e com a Lei de Bases: pretende avaliar em que medida os projetos integram, na sua conceção, desenvolvimento, avaliação ou divulgação, pelo menos os princípios da “Igualdade de Oportunidades”, da “Não Discriminação”, da “Acessibilidade” e da “Capacitação para exercício dos seus Direitos”.	11
III. Sustentabilidade financeira: pretende avaliar em que medida a entidade candidata assegurou outras fontes de financiamento do projeto, para além do “Programa de Financiamento do INR, I.P. às ONG”, garantindo, assim, a utilização efetiva do financiamento concedido na realização do projeto com que se candidatou.	10
IV. Inclusão: pretende avaliar em que medida o projeto integra e promove o princípio da Inclusão das pessoas com deficiência, nomeadamente integrando pessoas com e sem deficiência, diferentes gerações e pessoas com diversas deficiências, promovendo o exercício da cidadania por parte das pessoas com deficiência, no sentido de uma sociedade acessível e para todos.	7
V. Resposta a necessidades reais: pretende avaliar em que medida o conteúdo e objetivos do projeto resultam de um levantamento estruturado de necessidades reais junto das pessoas com deficiência ou suas famílias, propondo-se dar-lhe resposta pertinente, oportuna e coerente face à natureza e dimensão das necessidades.	7
VI. Impacto: pretende avaliar em que medida o projeto contempla, desde o início, a criação de um instrumento (questionário ou outro) que permita avaliar o impacto sentido pelas pessoas com deficiência ou suas famílias (quer tenham sido, ou não, destinatários diretos do projeto).	6
VII. Auto-Representação das pessoas com deficiência: pretende avaliar em que medida o projeto integra, nas suas várias fases, a posição/opinião das pessoas com deficiência, de forma a que se sintam representadas e se revejam nos objetivos e resultados do projeto.	6
VIII. Complementaridade: pretende avaliar em que medida foi assegurado que os resultados ou produtos do projeto continuem a ser utilizados,	6

	por outros projetos ou instituições, depois do final do projeto e ao longo do tempo, rentabilizando o investimento.	
IX.	Inovação: pretende avaliar em que medida o projeto ou os seus produtos são inovadores, ou seja, utilizam alguma metodologia, técnica ou forma de realização que não seja comum e que tragam mais valias que projetos anteriores não trouxeram, acrescentando valor às pessoas com deficiência ou suas famílias.	5
X.	Intercooperação: pretende avaliar em que medida a entidade candidata estabeleceu parcerias com outras instituições, do setor social ou da comunidade, com vista a assegurar alguma componente do projeto (logística, material, técnica, humana ou outra), tendo as parceiras o perfil adequado para o contributo que se pretende para o projeto.	5
XI.	Igualdade de Género: pretende avaliar em que medida o projeto integra e promove o princípio da Igualdade de Género, envolvendo igualmente homens e mulheres, dando as mesmas oportunidades de participação a ambos.	5
XII.	Efeitos multiplicadores e disseminação dos resultados: pretende avaliar em que medida o projeto contempla, desde o início, formas de rentabilizar/multiplicar/divulgar a experiência decorrente do mesmo (ao nível do conhecimento, produtos ou outros) na própria instituição, noutras instituições ou na sociedade, rentabilizando, assim, a experiência adquirida no projeto.	4
XIII.	Visibilidade: pretende avaliar em que medida a entidade candidata planeou assegurar este aspeto, nomeadamente como pretende divulgar o projeto junto da comunidade e/ou na comunicação social, de forma pertinente e eficaz.	4
XIV.	Coerência com a Missão da instituição: pretende avaliar em que medida a natureza do projeto é coerente com o perfil da instituição candidata (missão, áreas de intervenção, recursos humanos afetos ao projeto) e se o projeto está, ou não, associado à estratégia da instituição.	3
XV.	Nº de Pessoas envolvidas em relação à natureza do projeto: pretende avaliar em que medida existe coerência entre a natureza do projeto, o número de pessoas envolvidas e os meios e recursos alocados para a sua realização.	3
XVI.	Avaliação Global: pretende avaliar em que medida o projeto apresenta conteúdos originais, bem organizados e coerentes com os objetivos, ações e resultados esperados, sendo, ou não, pertinente.	3
TOTAL		100